

2 — Quando o responsável pela contra-ordenação for uma pessoa colectiva ou equiparada, deve ser indicada, sempre que possível, a identificação e residência dos respectivos gerentes, administradores ou directores.

Artigo 40.º

(Relatório)

Finda a acção, o inspector elabora um relatório sucinto, o qual contém:

- a) A indicação do objecto da acção de fiscalização, mencionando a respectiva ordem de intervenção;
- b) A indicação sumária das diligências realizadas;
- c) A narração sintética dos factos apurados, com remissão para os documentos de suporte;
- d) A indicação das disposições legais aplicáveis;
- e) A identificação das ilegalidades detectadas e dos procedimentos adoptados, bem como a identificação das entidades competentes para aplicar as sanções, se a elas houver lugar.

Artigo 41.º

(Processos de contra-ordenação)

1 — A tramitação dos processos de contra-ordenação rege-se pela lei.

2 — Sempre que o procedimento contra-ordenacional for desencadeado na sequência de uma acção de fiscalização, auditoria ou inspecção, não deve ser nomeado instrutor de entre os elementos que integraram a respectiva equipa inspectiva.

CAPÍTULO VI

Do procedimento de natureza disciplinar

SECÇÃO I

Natureza da acção

Artigo 42.º

(Da acção disciplinar)

1 — A acção disciplinar rege-se pelo disposto no regime jurídico contido no Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central Regional e Local (doravante designado por Estatuto Disciplinar), conjugado com a alínea *d*) do n.º 2 e n.º 3, ambos do artigo 2.º, bem como no n.º 1 e respectivas alíneas *e*), *f*), *g*), *h*), *i*), *j*) e *l*) do artigo 4.º, e artigo 5.º, todos do Decreto-Lei n.º 275/2007, de 30 de Julho.

2 — Nas situações previstas na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 275/2007, de 30 de Julho, o inspector-geral pode devolver o processo disciplinar aos serviços ou instituições de origem para procederem a novas diligências ou enquadramento jurídico ou em alternativa avocar o processo, antes de o submeter a decisão ministerial, se aplicável.

SECÇÃO II

Da tramitação

Artigo 43.º

(Processo de esclarecimento)

A verificação prévia de requisitos que habilitem a decisão de instauração de um processo de averiguações, de inquérito ou disciplinar, pode ser realizada no âmbito de um processo de esclarecimento, sem prejuízo do disposto no artigo 10.º do presente regulamento.

Artigo 44.º

(Processos de averiguações, inquérito, disciplinares e sindicância)

1 — Os processos de averiguações, inquérito, disciplinares e de sindicância são instaurados, avocados ou autuados por despacho do inspector-geral, aplicando-se à sua tramitação o disposto no Estatuto Disciplinar.

2 — Sempre que o procedimento de natureza disciplinar tenha sido instaurado ou autuado na sequência de uma auditoria ou inspecção,

não deve ser nomeado instrutor de entre os elementos que integraram a respectiva equipa inspectiva.

3 — São prioritários os processos instaurados por factos relacionados com fraude e corrupção ou em que os arguidos se encontrem suspensos preventivamente, bem como os previstos na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 275/2007, de 30 de Julho.

4 — Os procedimentos de revisão e reabilitação, previstos na lei, são autuados como processos autónomos.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

Artigo 45.º

(Formação)

Em complemento da actividade inspectiva, a IGAS realiza acções ou programas transversais, tendo em vista a sensibilização, informação e formação, bem como a correcta aplicação da legislação e das boas práticas, podendo emitir orientações técnicas, nos termos da alínea *m*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 275/2007, de 30 de Julho.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 3787/2008

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 16.º dos Estatutos do Serviço de Utilização Comum dos Hospitais (SUCH), publicados no *Diário da República* (2.ª série), n.º 249, de 29 de Dezembro de 2006 (Parte Especial), nomeio a Dr.ª Maria Joaquina Rodrigues Sobral de Matos, Administradora Hospitalar do quadro de pessoal do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha, para o cargo de vice-presidente do conselho de administração do Serviço de Utilização Comum dos Hospitais, cujo perfil e aptidão para o desempenho das funções são evidenciados na sinopse curricular que se anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 — A presente nomeação produz efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2008.

18 de Janeiro de 2008. — O Secretário de Estado da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

Curriculum vitae (síntese)

Maria Joaquina Rodrigues Sobral de Matos, nascida em 1961, natural de Santiago do Cacém, distrito de Setúbal.

Habilitações literárias e académicas

Licenciatura em Economia pela Universidade Nova de Lisboa (1985);

Pós Graduação em Administração Hospitalar pela Escola Nacional de Saúde Pública (1987).

Síntese da actividade profissional

Maternidade Dr. Alfredo da Costa — Administradora dos Serviços Financeiros e Gestão de Doentes (1987 — 1990);

Secretaria de Estado da Administração da Saúde — Assessora para a área económico-financeira (1990 — 1991);

Hospital Distrital de Faro — Administradora Delegada (1991 — 1994);

Sanatório Carlos Vasconcelos Porto/S. Braz Alportel — Administradora (gestão corrente) (1991- 1992);

Hospital de Egas Moniz — Administradora dos Serviços Financeiros (1994-1997) e Administradora Delegada em substituição (1997);

Companhia de Racionalização e Organização dos Serviços de Saúde (CROSS) — consultora em regime de acumulação de funções com o sector privado (1994 — 1996);

Secretaria de Estado da Saúde — Assessora para a área económico-financeira (1996 — 1997);

Instituto de Gestão Informática e Financeira — Vogal do Conselho de administração para a área informática (1997 — 1999);

Hospital de Santa Marta — Administradora dos Serviços Financeiros (1999-2002);

Hospital D. Estefânia — Administradora dos Serviços Financeiros em regime de acumulação de funções públicas (2000 — 2002);

Hospital de Santa Marta, S. A., — apoio aos Serviços Financeiros em regime de prestadora de serviços;

Lisbon United Kingdom Hospital (Lukh) / British Hospital (Campo de Ourique) —

.Directora Geral, em regime de acumulação de funções privadas (2001 — 2004);

.Presidente do Conselho de administração (2004 — 2006);

.British Hospital Lisbon XXI (Torres de Lisboa) —

.Administradora do Conselho de administração e Presidente da Comissão Executiva, com licença sem vencimento da função pública (2003 — 2004);

.Administradora Delegada, com licença sem vencimento da função pública (2005) e com Contrato de Cedência Especial (2006);

.Secretaria de Estado da Saúde — Assessora para a área económico-financeira (2007 — até à presente data), com autorização de acumulação de funções privadas.

Situação actual

.É Administradora Hospitalar de 1ª classe e 2º grau, do quadro de pessoal do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha, a desempenhar funções de assessora para a área económico-financeira, em regime de destacamento, no Gabinete do Secretário de Estado da Saúde.

Outras actividades

.Fundação Oriente/Fundação para a Saúde — colaboradora (2000-2004) e elemento do Conselho de administração (2004 — 2007);

.Coordenadora das Comissões do Euro e da Task Force do ano 2000 (1998-1999);

.Associação Portuguesa de Administradores Hospitalares (APAH) — Vogal da Direcção (1994 — 2001);

.Universidade Católica Portuguesa — tem leccionado módulos na área económico financeira dos Pós Graduação GUS, PGOM e PAGES (desde 1997 até à presente data);

.Universidade Autónoma de Lisboa — leccionou o módulo de análise económico-financeira no Pós Graduação de GSAC (2001 e 2002);

.Pastoral da Saúde — colaboradora (desde 1997 até à presente data).

Despacho n.º 3788/2008

Autorizo a licenciada Eva Sofia Moço Falcão, assessora do meu Gabinete, conforme o meu despacho n.º 24540/2007, de 15 de Outubro de 2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 206, de 25 de Outubro de 2007, a exercer as actividades previstas na alínea a) do n.º 2 e de acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio.

22 de Janeiro de 2008. — O Secretário de Estado da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

Despacho n.º 3789/2008

Considerando que o desenvolvimento de um modelo de gestão integrada da doença renal crónica constitui uma estratégia central e uma ferramenta de melhoria da qualidade, da efectividade e da eficiência dos cuidados prestados.

Considerando também que a abordagem integrada e global da doença renal crónica impõe uma intervenção multidisciplinar e intersectorial que permite a estratificação do risco, a programação atempada dos cuidados, a constante monitorização dos resultados e da satisfação dos doentes, bem como a aferição da adequabilidade do nível de cuidados prestados.

Considerando, por último, que é necessário responder a novos desafios com vista a melhorar o processo global da prestação de cuidados de saúde à pessoa com doença renal crónica, determino, em conformidade com o disposto na Cláusula 18.ª do Clausulado tipo da convenção para a prestação de cuidados de saúde na área da diálise, o seguinte:

1 — A Comissão Nacional de Acompanhamento da Diálise (CNAD), é constituída por:

a) Professora Doutora Helena Manuel Pina Oliveira Sá, Doutorada em Medicina/Nefrologia pela Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, Assistente Graduada de Nefrologia do quadro de pessoal dos Hospitais da Universidade de Coimbra, que presidirá, sendo substituída nas suas ausências e impedimentos pelo representante da Direcção-Geral da Saúde;

b) Um representante da Direcção-Geral da Saúde;

c) Um representante da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.;

d) Um representante do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.;

e) Um representante da Autoridade para os Serviços de Sangue e Transplantação;

f) Um representante de cada Administração Regional de Saúde, um dos quais integrará o núcleo executivo em representação de todas as Administrações Regionais de Saúde;

g) Um representante da Ordem dos Médicos;

h) Um representante da Ordem dos Enfermeiros;

i) Um representante da Ordem dos Farmacêuticos;

j) Um representante da Sociedade Portuguesa de Nefrologia;

l) Um representante da Associação Portuguesa de Insuficientes Renais;

m) Um representante da Associação dos Doentes Renais do Norte de Portugal;

n) Um representante da Associação Nacional de Centros de Diálise (ANADIAL);

o) Um representante das Unidades de Diálise não Associadas na ANADIAL.

2 — A Comissão funciona em núcleo executivo ou em plenário;

3 — O núcleo executivo e o plenário da Comissão reúne sempre que seja convocado para o efeito, pela Presidente da CNAD, devendo o plenário reunir pelo menos duas vezes por ano;

4 — O funcionamento e a operacionalização da Comissão é da responsabilidade do núcleo executivo que é presidido pela Presidente da CNAD e composto pelos representantes dos estabelecimentos referidos nas alíneas b) a f) do ponto 1 do presente despacho;

5 — A Comissão deve aprovar o seu regulamento interno na primeira reunião plenária;

6 — A Comissão funciona nas instalações da Direcção-Geral da Saúde, que lhe assegurará todo o apoio técnico e administrativo;

7 — Os encargos decorrentes das deslocações dos elementos da Comissão são da responsabilidade das instituições que representam ou a que pertencem;

8 — É revogado o despacho n.º 20/95, de 19.07.95, do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República* (2.ª série), n.º 183, de 9.08.1995;

9 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

28 de Janeiro de 2008. — O Secretário de Estado da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

Resumo curricular

Janeiro de 2008

Helena Manuel Pina Oliveira Sá

Data nascimento: 21 de Junho de 1964; nacionalidade portuguesa.

Licenciatura em Medicina pela Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra (FMUC) em 6 de Outubro de 1988 com classificação final de 18 valores.

Internato Complementar de Nefrologia de 1 de Janeiro de 1991 a 31 de Dezembro de 1995 com a classificação final de 19,1 valores. Assistente Graduada de Nefrologia desde 16 de Agosto de 2005.

Nefrologista responsável na unidade de transplantação renal dos Hospitais da Universidade de Coimbra no ano de 1998. Destacada para o sector de hemodiálise dos Hospitais da Universidade de Coimbra de 2 de Janeiro de 1999 a 31 de Dezembro de 2001. Colaboradora no sector de diálise peritoneal dos Hospitais da Universidade de Coimbra desde 2 de Janeiro de 2002. Responsável pelo sector de diálise peritoneal dos Hospitais da Universidade de Coimbra desde 8 de Março de 2006. Responsável pela consulta externa de síndrome nefrótica e pela consulta interna de nefrologia dos Hospitais da Universidade de Coimbra de Janeiro de 2002 a Setembro de 2003. Nefrologista responsável pela consulta externa de síndrome nefrótica desde Setembro de 2005. Integra escalas de serviço à urgência de nefrologia, diálise e transplantação renal nos Hospitais da Universidade de Coimbra desde Janeiro 1996.

Provas de aptidão pedagógica e capacidade científica na Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra em 14 de Maio de 1997 com classificação de Muito Bom, Distinção e Louvor. Doutoramento em Medicina/Nefrologia na Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, em 6 de Janeiro de 2003, com aprovação com Distinção e Louvor, por unanimidade. Assistente/Professora convidada de Imunologia da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra desde Outubro de 1993.

De 1 de Fevereiro de 1999 a 1 de Fevereiro de 2001 foi membro do Conselho Pedagógico da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra como representante dos Assistentes. De Novembro de 2002 até Janeiro de 2003 integrou a Comissão Coordenadora do conselho científico da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra como representante dos Assistentes.

Colaboração em Seminários, Cursos de Pós-graduação e Mestrados da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra e de outras universidades nacionais.

Elemento da Comissão Coordenadora do Grupo de Estudos de Diálise Peritoneal da Sociedade Portuguesa de Nefrologia desde Janeiro de 2002. Vogal da Direcção da Sociedade Portuguesa de Nefrologia desde Outubro 2003.

Elemento da Comissão de Verificação Técnica de Hemodiálise da Administração Regional de Saúde do Centro desde Março 2002.